



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Processo nº 67/2026

Aplicação Lei nº 14.133/21

EXCLUSIVO ME/EPP

Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Fechado e Aberto

O Município de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, mediante o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 183/2025, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 14/2024; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

LOCAL E DATA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 18/08/2026 até às 08:00h do dia 03/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08:00h do dia 03/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08:30 do dia 03/09/2026.

LOCAL: Plataforma BLL (<https://bll.org.br>). EDITAL E ANEXOS: PNCP (<https://pncp.gov.br>), sítio eletrônico do Município (<https://riodosindios.rs.gov.br>) e plataforma BLL.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio dos Índios, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bll.org.br.





2 DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e parcelada aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Rio dos Índios/RS, conforme o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site bll.org.br.

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (54) 3571-0000.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela requisição e pela elaboração deste Edital, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. A resposta será divulgada na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas/impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência entre o detalhamento dos itens registrado na plataforma BLL e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas para fins de proposta, entrega e recebimento do objeto.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos



servidores para prestar tais informações.

4 DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive às exigências previstas no capítulo DA HABILITAÇÃO, além de estarem regularmente cadastradas e credenciadas na plataforma BLL.

5.2 O licitante deverá realizar sua inscrição e seu credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL até o horário fixado neste Edital, por meio do sítio <https://bll.org.br>.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio dos Índios/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: bll.org.br.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes, além de preencherem a proposta no sistema, deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, o documento da proposta conforme o modelo do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, o preço e as demais informações exigidas. O documento deverá estar datado e assinado pelo representante legal e ser enviado até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 A documentação poderá ser anexada previamente à abertura das propostas ou, a critério da licitante, posteriormente à definição da licitante vencedora.

7.2.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de forma individualizada, podendo ser submetidos em arquivo compactado (formato ".zip"), desde que, ao ser descompactado, os documentos permaneçam devidamente separados.

7.2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Os documentos deverão permitir a verificação de sua autenticidade, sempre que aplicável.

7.3.1 A autenticação poderá ser comprovada por meio eletrônico, por declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou pelas demais formas admitidas no art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Os documentos extraídos de sistemas informatizados serão dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no momento da



verificação para habilitação.

7.4 Os documentos que exigirem assinatura do representante da empresa deverão conter assinatura eletrônica válida, admitida pela plataforma e pela legislação aplicável, inclusive certificado digital ICP-Brasil, quando utilizado.

7.4.1 Os documentos assinados eletronicamente deverão ser apresentados em arquivo que permita a validação da assinatura e da integridade do conteúdo.

7.4.2 Não será aceita imagem ou reprodução de assinatura eletrônica que impeça sua validação. A irregularidade poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, assegurada a realização de diligência quando legalmente cabível.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.5.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.8.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

7.9.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item e valor total da proposta;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do edital indicando, no que for



aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os preços ofertados deverão respeitar os valores máximos unitários estabelecidos no Termo de Referência.

9 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 É vedada a identificação do licitante nos campos públicos da proposta durante a fase competitiva, quando a plataforma exigir o anonimato.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, pelo qual o sistema classifica para a etapa da disputa aberta, somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item.

9.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





9.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.3.6 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado.

9.6 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,02 (dois centavos)** entre os lances.

9.7 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.7.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço bll.org.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.13.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme a Lei nº 14.133/2021;

III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II empresas brasileiras

III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13.3. As regras de desempate previstas neste capítulo não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10 DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 É vedada a identificação do licitante nos campos públicos da proposta durante a fase competitiva, quando a plataforma exigir o anonimato.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que



fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

11.9.3. **A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor do lance ganho, assinada digitalmente, via sistema, a qual deverá constar o valor unitário, o valor total do item e o valor total da proposta, sendo aceitos somente valores com no máximo duas casas decimais.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br>.

12.1.1. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e, quando legalmente cabível, de seus responsáveis, para verificação de eventuais impedimentos de participar do certame ou contratar com a Administração.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



12.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

12.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- b) a substituição dos documentos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6.1. **Habilitações Jurídicas**

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a União e as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes e dentro do prazo de validade. Quando a certidão não indicar validade, será aceita se emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência ou



recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Quando a certidão não indicar validade, deverá ter sido emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento das propostas.

12.6.3. Qualificação Técnico-Operacional

a) Para se habilitar a fornecer os produtos ao Município, a licitante deve apresentar declaração, constando:

(i) que se compromete a entregar os produtos no Município de Rio dos Índios em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Setor de Compras deste Município, em horário regular de funcionamento do serviço público municipal;

(ii) que se compromete a comunicar imediatamente ao Município fatos supervenientes relevantes que possam afetar o cumprimento da Ata, acompanhados da documentação necessária à análise de eventual pedido de revisão dos preços registrados, nos termos da legislação.

b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis, em características, com o objeto licitado.

12.6.4. Declarações de Atendimento à Legislação Específica

a) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

b) **Enquadramento como ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

i. Cópia da Declaração de Enquadramento, emitida por órgão responsável; ou

ii. Declaração da empresa, assinada pelo contador a no máximo a 90 (noventa) dias; ou

iii. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias.

12.6.5. Os prazos mencionados no item anterior, tem como base o dia da sessão pública.

12.6.6. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6.7. Os licitantes, tendo em vista estarem enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

12.6.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

12.6.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

12.7. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o





Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

12.9. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta ajustada ao valor final (modelo no Anexo II), no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total do item, marca/modelo e valor total da proposta (serão aceitas até duas casas decimais).

13.1.3 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à FORNECEDORA, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da FORNECEDORA.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente também por extenso.

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.7





14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A habilitação ocorrerá após a fase de lances e o julgamento. A documentação de habilitação do licitante vencedor será verificada em formato digital na plataforma eletrônica.

14.2 Caso a documentação exigida para a habilitação ainda não esteja integralmente disponível no sistema, o Pregoeiro concederá prazo de 2 (duas) horas para sua inclusão, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 quanto à vedação de apresentação de documento novo, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

14.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

14.2.2 Os documentos devem ser anexados exclusivamente em formato digital, dentro da plataforma BLL, no campo denominado “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

14.2.3 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

14.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final ajustada pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

15.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e da proposta ajustada e, caso toda documentação esteja conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que a empresa está habilitada e adiantará a fase do processo no sistema, ocasião em que será aberto prazo de **10 (dez) minutos**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, de forma minimamente motivada, ou seja, deve ser mencionado contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, ainda que sucintamente, em campo próprio do sistema da BLL.

15.1.1 A manifestação de intenção de recurso deverá ser efetivamente acompanhada da apresentação das razões recursais no prazo legal, sob pena de caracterizar conduta protelatória.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item “15.1” e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, sendo encaminhado o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação pela autoridade superior.

15.3.1 A reiterada prática de manifestar intenção de recorrer sem apresentar recurso poderá ser considerada conduta atentatória aos princípios da boa-fé, da eficiência e da moralidade administrativa, sendo que tal conduta será registrada nos autos do processo e, conforme a gravidade e a frequência, poderão ser adotadas medidas cabíveis, inclusive comunicar os órgãos de controle e aplicar as sanções previstas neste edital, respeitado o contraditório e a



ampla defesa.

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio dos Índios, sito à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou por meio de protocolo eletrônico.

15.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

16.3 Será registrado o preço por item.

16.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.5.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

16.5.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

16.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação, inclusive em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

17 DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

17.1 A inexecução contratual poderá ensejar a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Capítulo VIII do Título III da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de





resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2 O descumprimento, por parte da FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Rio dos Índios o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

17.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

17.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Rio dos Índios poderá aplicar à FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

17.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7.4.1 O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

b) a pedido do fornecedor;

c) descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

f) O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação, inclusive em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato



que eleve o custo dos bens registrados, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

18.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

18.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

18.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.5 Na hipótese de a FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

18.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

19 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

19.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “20.1” as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item “20.2”. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item “20.2”.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item “20.2” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item “20.2”, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item “20.2” o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para





provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item “20.1” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem “20.1”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

21.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através da plataforma eletrônica da BLL.

21.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

21.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis



contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas.

21.1.6 As impugnações e os esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

21.2 A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, ressalvados os direitos assegurados pela legislação.

21.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão, sob pena de decadência do direito de recorrer.

21.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual período, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Rio dos Índios o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou de anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de



Rio dos Índios.

23 DAS FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo fone (54) 3571-0000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

24.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio;

24.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

24.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

24.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

24.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por vício insanável, observados o contraditório, a prévia manifestação dos interessados e os demais direitos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

24.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado,





pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

24.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

24.12 Os atos relativos às respostas a impugnações, aos recursos e ao resultado da licitação serão divulgados na plataforma BLL, no sítio eletrônico do Município e no PNCP, conforme a legislação aplicável.

24.13 São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Modelo de Proposta Financeira); Anexo III (Modelo de Declaração Unificada); Anexo IV (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado) e Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços).

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito,

Município de Rio dos Índios/RS, em 17 de agosto de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para o registro de preços destinado à futura e parcelada aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, correspondentes aos itens nº 7, 8, 11, 14, 16, 17, 20, 23, 28, 43, 51 e 52 do Pregão Eletrônico nº 013/2026 que restaram desertos ou fracassados, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Rio dos Índios/RS, conforme a tabela do item 11.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 14/2024, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a modalidade pregão, prevista no art. 28, inciso I, da mesma Lei.

A seleção de empresa será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, parágrafo 2º; 34 caput; e 40, parágrafo 2º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As quantidades e as descrições dos itens foram estimadas pela Secretaria Municipal de Administração. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Administração Municipal necessita contratar exclusivamente os itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 013/2026 que restaram desertos ou fracassados. Esses materiais de higiene e limpeza e utensílios são indispensáveis à manutenção de ambientes adequados, salubres e organizados nas diversas Secretarias Municipais.

3.2. Para tanto, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada por item, possibilitando a ampla participação de licitantes aptos a fornecer os diferentes produtos que compõem o objeto, conforme suas capacidades e especializações.

3.3. O objetivo é garantir o fornecimento regular e contínuo de materiais de higiene, limpeza e utensílios, indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização e funcionamento das estruturas públicas municipais, bem como para a adequada prestação dos serviços à população.

3.4. O parcelamento da solução em itens unitários permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desabastecimento ou desperdício de materiais.

3.5. A divisão do objeto em itens também contribui para o aumento da competitividade do certame, ampliando a participação de empresas e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, tanto em termos de qualidade quanto de preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Poderão participar do certame as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, observadas as condições deste Edital.

4.2.1. Os itens deverão cumprir as características descritas nas especificações constantes da tabela do item 11 deste Termo de Referência.

4.2.2. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade desta Administração Pública Municipal.

4.2.3. A entrega será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Município.



4.2.3.1. Eventual prorrogação do prazo de entrega somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e justificada da contratada, apresentada antes do vencimento, e dependerá de aceitação expressa da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.2. Somente serão aceitas propostas que atendam às especificações dos itens ofertados. Quando a compatibilidade do produto não puder ser aferida pela documentação apresentada, o Pregoeiro poderá exigir amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. A convocação indicará o local, a data, o horário, as condições e o prazo razoável para apresentação, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A Instituição se reserva o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento apenas após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade e qualidade dos materiais entregues.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O gestor do Contrato, o Senhor **Robson Coteskvisk**, Secretário Municipal de Administração, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os produtos, objeto da aquisição, devem ser entregues conforme a necessidade, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

7.2. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, localizado ao lado do prédio do Centro Administrativo do Município de Rio dos Índios, de acordo com a solicitação, respeitado o horário de expediente da repartição.

7.3. Os bens serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pelo responsável pelo recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeita adequação dos bens fornecidos.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, parágrafo 2º; 34 caput; e 40, parágrafo 2º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Quando a certidão não indicar validade, deverá ter sido emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento das propostas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Para se habilitar a fornecer os produtos ao Município, a licitante deve apresentar declaração, constando:

(i) que se compromete a entregar os produtos no Município de Rio dos Índios em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Setor de Compras deste Município, em horário regular de funcionamento do serviço público municipal;

(ii) que se compromete a comunicar imediatamente ao Município fatos supervenientes relevantes que possam afetar o cumprimento da Ata, acompanhados da documentação necessária à análise de eventual pedido de revisão dos preços registrados, nos termos da legislação.

b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis, em características, com o objeto licitado.

DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

b) Para fazer juz ao tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006, as licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

i. Cópia da Declaração de Enquadramento, emitida por órgão responsável; ou

ii. Declaração da empresa, assinada pelo contador a no máximo a 90 (noventa) dias; ou

iii. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado pela Administração para a contratação é de R\$ 12.533,65 (doze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme os valores unitários e totais constantes da tabela do item 11 deste Termo de Referência.

9.2. Para valores de referência, foi realizada pesquisa de preço com fornecedores, e em portais oficiais de compras públicas com consultas de contratos de outros Municípios.





9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que “Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa financeira decorrente da contratação pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.02	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

11. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

11.1 Fornecimento futuro e parcelado dos materiais de higiene e limpeza e utensílios remanescentes do Pregão Eletrônico nº 013/2026, conforme os itens e as especificações a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (referência)	VALOR TOTAL (referência)
1	65	UN	BALDE DE PLÁSTICO para limpeza, com alça ergonômica e resistente, capacidade mín. 20 litros, para limpeza doméstica, corpo de polipropileno, formato cônico com borda reforçada.	R\$ 20,41	R\$ 1.326,65
2	75	UN	BORRIFADOR/PULVERIZADOR de plástico resistente, com bico spray que permite abrir e fechar; capacidade mínima de 500ml.	R\$ 6,50	R\$ 487,50
3	300	TIRA	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 180ml, resistente a temperatura quente e fria; tira contendo 25 unidades.	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00





4	80	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER com capacidade mínima de 3kg; rolo contendo 100 unidades. o produto deverá ser entregue em embalagem fechada, indicando: marca, quantidade e registro em órgão competente	R\$ 8,96	R\$ 716,80
5	50	UM	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO com cabo de plástico resistente e fios de nylon, cerdas flexíveis. com suporte.	R\$ 6,66	R\$ 333,00
6	50	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS , totalmente em plástico e formato anatômico, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis que não deformem. o produto deverá ser entregue em embalagem, indicando: marca e registro em órgão competente.	R\$ 7,36	R\$ 368,00
7	100	PACOTE	ESPONJA DUPLA FACE para uso doméstico nas cores verde e amarela, medida aproximada 110mmx75mmx30mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. deve contar no rotulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem, validade de 18 meses; pacote com 4 unidades.	R\$ 4,13	R\$ 413,00
8	1000	UN	LAVA LOUÇA LÍQUIDO biodegradável para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância e água. embalagem contendo 500ml. validade máxima de 3 anos.	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
9	90	UN	LIXEIRA plástica cesto simples sem tampa; capacidade de 10 litros	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
10	30	UN	RODO DE BORRACHA 60 centímetros, com base plástica serrilhada na parte superior; borracha dupla firme; cabo incluso.	R\$ 15,37	R\$ 461,10
11	300	UN	SAPONÁCEO CREMOSO multiuso para limpeza doméstica; limpador em creme com micropartículas contra germes e bactérias, desengordurante. Composição: linear alquibenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo; frasco com 250 ml.	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00





12	10	UN	TOALHA DE ROSTO confeccionada em 100% algodão ou material similar, com toque suave e alta capacidade de absorção. As dimensões mínimas devem ser 40 cm x 70 cm e o peso mínimo de 180g. O acabamento deve ser reforçado nas extremidades, com borda em fita de tecido ou similar. A cor deverá ser branca ou clara, com tonalidade uniforme.	R\$ 14,36	R\$ 143,60
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 12.533,65

12.1 Observações sobre o preenchimento da proposta:

- a) Elaborar a proposta considerando que nenhum item poderá ser adjudicado por valor superior ao valor unitário de referência constante da tabela acima;
- b) Nos preços propostos e nos lances que a participante vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprir devidamente o objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais utilizados, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, tendo em vista que o deslocamento de pessoal, frete, incluindo a carga e descarga e eventuais substituições, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Rio dos Índios/RS, 17 de agosto de 2026.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Licitação: Pregão Eletrônico 022/2026

Objeto: registro de preços para futura e parcelada aquisição dos materiais de higiene e limpeza e utensílios remanescentes do Pregão Eletrônico nº 013/2026 que restaram desertos ou fracassados.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada do produto, Marca e Modelo	Valor Unit. do Item	Valor Total do Item
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Valor Total da Proposta:				R\$

Dados para assinatura do Contrato:

**Responsável(is)
pela Empresa:**

Nome:

CPF:

Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura

e

Identificação

do(s)

responsável(is)





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, quando aplicável.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é sócio/administrador/ procurador/diretor/etc), sendo responsável pela assinatura do contrato e que se compromete a assiná-lo em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
- 5) Declaramos que não possuímos sócio que mantenha vínculo com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou agentes públicos que atuem na licitação, fiscalização ou gestão contratual, por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem servidor do Município em situação vedada pela legislação.
- 6) Declaramos que a empresa não contratará empregados em situação de incompatibilidade ou nepotismo em relação às autoridades contratantes ou aos ocupantes de cargos de direção ou assessoramento, observada a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





10) Declaramos que, para qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório ou à eventual contratação, concordamos que a Ata de Registro de Preços e demais comunicações sejam encaminhadas para os seguintes contatos:

E-mail:, telefone: (..)

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma, ainda, que pretende participar da licitação com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is) pela empresa
Assinatura, Identificação e CRC do Contador





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, Rio dos Índios/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLAVIO GOLIN, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026, em conformidade com o Edital, seus anexos e a proposta adjudicada.

Empresa _____, estabelecida à _____,
Município de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por seu representante legal, Sr. _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob o nº _____,
residente e domiciliado na _____,
Município de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e parcelada aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

1.2 Empresa _____ foi a vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 O MUNICÍPIO não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.





2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação, inclusive em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

2.5 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal de Rio dos Índios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

3.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/refeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com os custos correndo por conta da empresa fornecedora.

3.3. O prazo de 20 (vinte) dias para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA pela qualidade, segurança e perfeita adequação dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e o ateste da nota fiscal pela Administração. A nota fiscal deverá discriminar os itens conforme a Nota de



Empenho e informar o número da conta, a agência e o banco vinculados ao CNPJ da FORNECEDORA. Não será admitida cobrança por boleto bancário.

4.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e do referido processo licitatório, bem como vinculação à presente ata de registro de preços.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.4 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Município atestar a entrega do objeto.

4.6 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.7 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa FORNECEDORA;
- V pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos bens.

4.9 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.10 As demais condições de pagamento constam do Termo de Referência - Anexo I do Edital que integra este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:





- 5.2 A Entrega dos produtos deverá ser por conta da FORNECEDORA, sem ônus à Administração Municipal;
- 5.3 Entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
- 5.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Rio dos Índios.
- 5.6 Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 5.7 Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.8 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- 5.9 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 5.10 Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 5.11 Cumprir todas as obrigações relativas ao fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.12 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 5.13 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.14 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.15 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.16 Cumprir este instrumento de acordo com a legislação, o Edital, seus anexos e as disposições da presente Ata.
- 5.17 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.18 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da FORNECEDORA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.19 Comunicar à FORNECEDORA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA;
- 5.20 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 5.21 A comunicação entre a FORNECEDORA e o MUNICÍPIO será realizada por escrito,



inclusive por e-mail.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho.

6.2 A FORNECEDORA do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A FORNECEDORA, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.6 As empresas vencedoras deverão entregar os produtos no Almoxarifado Municipal, localizado junto ao Centro Administrativo, na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, Rio dos Índios/RS. A Administração não fica obrigada a adquirir a totalidade dos itens ou quantitativos registrados durante a vigência da Ata.

6.7 Os produtos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade.

6.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

6.9 Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos itens descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a emissão de Nota de Empenho.

6.10 As empresas vencedoras deverão realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento ao e-mail oficial informado na proposta.

6.11 A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as características descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do Município.

6.12 A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o Município.

6.13 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, no almoxarifado, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

6.14 Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens, não caberá à



licitante qualquer indenização.

6.15 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada/atestada pelo responsável do almoxarifado, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

6.16 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

6.17 Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, observados o art. 156 e os demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à FORNECEDORA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% (dez por cento) da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação da multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória nem a extinção unilateral do instrumento, quando cabíveis. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação, inclusive em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão



de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços defabricantes, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data daapresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução contratual poderá ensejar a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Capítulo VIII do Título III da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimentodecorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução dedisputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Rio dos Índios o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, quando cabível, será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação e neste instrumento.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório ea ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Rio dos Índios poderá aplicar à FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:





- 9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.4.1 O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
- 9.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 9.8.2 a pedido do fornecedor;
- 9.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- 9.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8.6.1 O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo respectivo Ordenador de Despesa, com indicação dos quantitativos a serem adquiridos.
- 10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.02	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, bem como pela proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar para os itens descritos no item 1.2 do presente instrumento.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Robson Coteskvisk.

Fiscal da Ata: Monica Fatima Agnoletto Da Silveira.

14.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.1.4 O gestor da Ata também acompanhará seu prazo de vigência, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

14.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

14.2. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos bens considerados inadequados.

14.3. Ao preposto da FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições:

14.3.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

14.3.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

14.3.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;





14.3.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nonoai/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio dos Índios, ____ de ____ de 20__.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Fornecedor

Vistos:

Gestor da Ata

Fiscal da Ata

Assessor Jurídico

